



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4065, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação as atribuições dos cargos de Enfermeiro Padrão 12, Enfermeiro Padrão 15 e Enfermeiro Samu, descrito no Anexo I da Lei nº 3672, de 29 de dezembro de 2015 e Anexo da Lei nº 3812, de 28 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Alterar as atribuições do cargo de Enfermeiro, Padrão 12, descrito no Anexo I da Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015 da seguinte forma:

**CARGO: ENFERMEIRO  
PADRÃO: P 12**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 – Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 02 – Prestar serviço de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias;
- 03 – Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;
- 04 – Ministrando medicamentos prescritos;
- 05 – Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;
- 06 – Preparar o campo operatório e esterilizar o material;
- 07 – Orientar o isolamento de pacientes;
- 08 – Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 09 – Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 10 – Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando e participando da sua alta da instituição médica;
- 11 – Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 12 – Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- 13 – Aplicar terapia dentro da área de sua competência do Enfermeiro;
- 14 – Prestar os primeiros socorros;
- 15 – Apraziar exames de laboratório, de raio x e outras;
- 16 – Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem;
- 17 – Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;
- 18 – Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- 19 - Participar de programas de imunização;
- 20 - Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 21 - Realizar consulta de enfermagem;
- 22 - Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermaria, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;
- 23 - Participar de inquéritos epidemiológicos;
- 24 - Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;
- 25 - Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos de acordo com os protocolos da instituição;
- 26 - Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas, com vistas à aplicação de medidas preventivas de acordo com os protocolos da instituição;
- 27 - Colher material para exames laboratoriais;
- 28 - Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;
- 29 - Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
- 30 - Orientar, coordenar e supervisionar, trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 31 - Executar outras atividades semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público de Provas ou de Provas e Títulos.

**QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA RECRUTAMENTO:**

**Escolaridade:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

**Idade:** Acima de 18 anos.

**Outras:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO:** As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de vinte (20) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º -** Alterar as atribuições do cargo de Enfermeiro, Padrão 15, descrito no Anexo I da Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015 da seguinte forma:

**CARGO: ENFERMEIRO**

**PADRÃO: P 15**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 - Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 02 - Prestar serviço de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias;
- 03 - Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;
- 04 - Ministrando medicamentos prescritos;
- 05 - Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;
- 06 - Preparar o campo operatório e esterilizar o material;
- 07 - Orientar o isolamento de pacientes;
- 08 - Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- 09 – Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 10 – Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando e participando da sua alta da instituição médica;
- 11 – Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 12 – Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- 13 – Aplicar terapia dentro da área de sua competência do Enfermeiro;
- 14 – Prestar os primeiros socorros;
- 15 – Apresiar exames de laboratório, de raio x e outras;
- 16 – Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem;
- 17 – Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;
- 18 – Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 19 – Participar de programas de imunização;
- 20 – Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 21 – Realizar consulta de enfermagem;
- 22 – Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;
- 23 – Participar de inquéritos epidemiológicos;
- 24 – Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;
- 25 – Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos de acordo com os protocolos da instituição;
- 26 – Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas, com vistas à aplicação de medidas preventivas de acordo com os protocolos da instituição;
- 27 – Colher material para exames laboratoriais;
- 28 – Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;
- 29 – Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
- 30 – Orientar, coordenar e supervisionar, trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 31 – Executar outras atividades semelhantes.

**HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

**QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA RECRUTAMENTO:** **Escolaridade:** Curso Superior completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**Idade:** acima de 18 anos;

**Art. 3º -** Alterar as atribuições do cargo de Enfermeiro Samu, descrita no anexo a Lei nº 3812 de 28 de dezembro de 2016 da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CARGO: ENFERMEIRO - SAMU**  
**PADRÃO: P 15**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior e especializada, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a Saúde Pública do Município destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 01 - Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 02 - Prestar serviço de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias;
- 03 - Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;
- 04 - Ministrando medicamentos prescritos;
- 05 - Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;
- 06 - Preparar o campo operatório e esterilizar o material;
- 07 - Orientar o isolamento de pacientes;
- 08 - Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 09 - Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 10 - Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando e participando da sua alta da instituição médica;
- 11 - Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 12 - Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- 13 - Aplicar terapia dentro da área de sua competência do Enfermeiro;
- 14 - Prestar os primeiros socorros;
- 15 - Apraziar exames de laboratório, de raios x e outras;
- 16 - Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem;
- 17 - Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;
- 18 - Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 19 - Participar de programas de imunização;
- 20 - Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 21 - Realizar consulta de enfermagem;
- 22 - Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermaria, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;
- 23 - Participar de inquéritos epidemiológicos;
- 24 - Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;
- 25 - Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos de acordo com os protocolos da instituição;
- 26 - Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas, com vistas à aplicação de medidas preventivas de acordo com os protocolos da instituição;
- 27 - Colher material para exames laboratoriais;
- 28 - Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- 29 - Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
- 30 - Orientar, coordenar e supervisionar, trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 31 - Executar outras atividades semelhantes.

**HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

**QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA RECRUTAMENTO:** **Escolaridade:** Curso Superior Completo com habilitação legal para o exercício da Profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem e Titulação própria da área específica.

**Idade:** acima de 18 anos;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei nº. 3672/2019 e anexo da Lei nº 3812/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos**  
**09 dias do mês de julho do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

09/07/19

**Cássia de Sena Freitas**  
**Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1**

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**